E-book

Planejamento e proteção patrimonial

2023

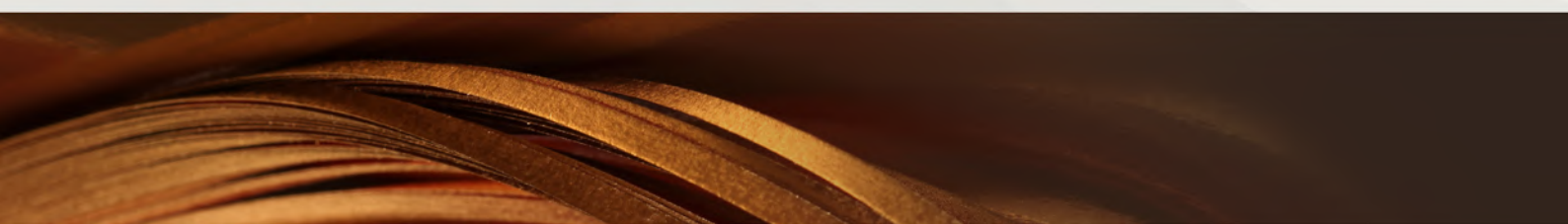

Introdução

O planejamento patrimonial bem-sucedido reflete o uso de ferramentas que protegem o patrimônio e encaminham o plano de sucessão. Essa organização contempla desde a otimização do pagamento de tributos até a identificação da melhor estrutura para realizar a transferência de bens.

Há diversas ferramentas para facilitar essa jornada. Este e-book se propõe a apresentá-las e apontar em quais situações essas alternativas podem fazer mais ou menos sentido.

No entanto, vale ressaltar que não existe uma 'receita de bolo' quando o tema é sucessão familiar. Um produto pode servir muito bem à realidade de uma família, mas ser menos indicada para outra. Por isso, é importante contar com a ajuda de um profissional para desenhar um plano customizado.

Virgínia Benetti, Head de produtos e Private da SVN Investimentos e Gabriel Campoy, do time de Wealth Planning da XP Private são especialistas no tema. Este material tem como base os pontos abordados pelos dois executivos no evento *"Planejamento e proteção patrimonial",* promovido pela SVN.

Vamos abordar aqui alguns instrumentos para otimizar a administração dos bens e organizar a sucessão, com foco em imóveis, liquidez, investimentos no exterior e planos de previdência. Uma opção não exclui a outra, pelo contrário, elas podem ser complementares.

Boa leitura!

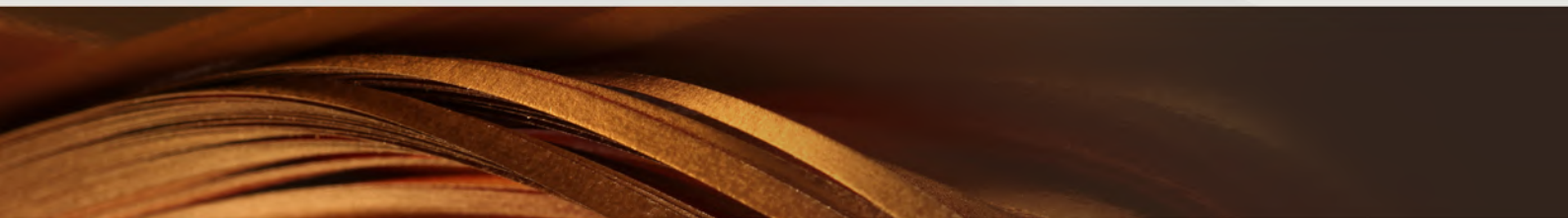

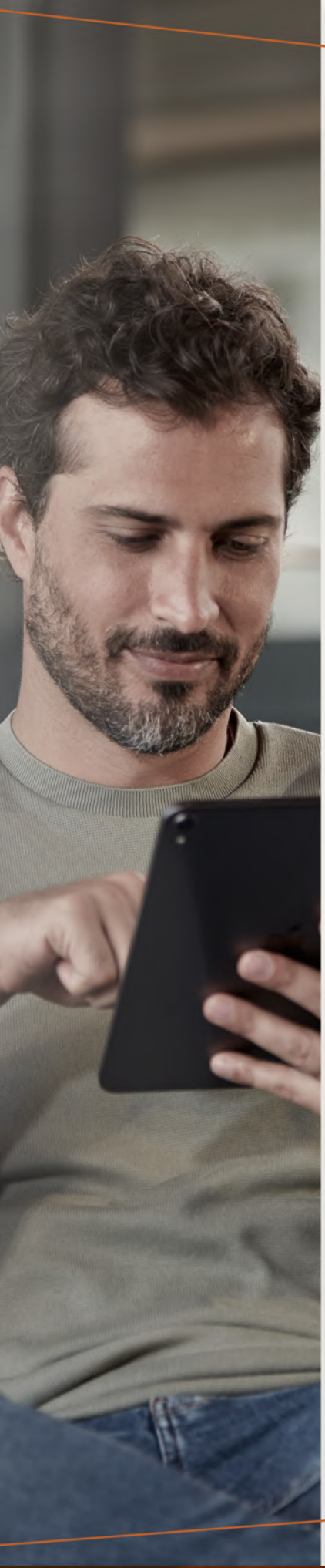

Índice

1- Imóveis

- A holding não é mágica!
- Reforma Tributária
- Organização dos imóveis para sucessão
- Holding resolve a sucessão?

2. Fundos fechados

- Vantagens
- Tributação
- Planejamento sucessório

3. Previdência Privada

- Vantagens
- Tributação

4. Offshore

- Como investir no exterior?
- Tributação
- Quando vale a pena abrir uma offshore?
- Planejamento sucessório

Imóveis

A família brasileira, tradicionalmente, mantém a posse de muitos imóveis como estratégia para agregar segurança ao patrimônio. Nesse cenário, a estrutura mais comum escolhida para otimizar a administração desses bens é a holding patrimonial ou holding imobiliária.

A holding nada mais é do que uma empresa, uma pessoa jurídica, que tem CNPJ e é formada com o objetivo social de facilitar a administração de ativos imobiliários à medida que detém e concentra o patrimônio dos seus sócios.

O benefício mais expressivo de viabilizar essa estrutura é a diminuição significativa do pagamento de impostos – especialmente se os imóveis geram renda de aluguel ou se estiverem disponíveis para venda.

Essa eficiência tributária se dá porque quando os proprietários abrem uma holding, eles trocam o regime tributário de pessoa física para pessoa jurídica. Ou seja, abre-se a possibilidade de optar pelo lucro presumido. O aumento de capital pode ser realizado por bens ou dinheiro.

Lucro presumido: forma simplificada de tributar empresas;
permite que a Receita Federal determine o cálculo dos impostos com base apenas na receita das companhias, o que reflete na previsibilidade do montante a ser pago.

Vamos entender como isso funciona na prática:

A renda do aluguel de um imóvel está sujeita a uma mordida do leão de 27,5% no Imposto de Renda (na pessoa física). Mas se o imóvel estiver em nome de uma holding, o percentual de tributos da renda com o aluguel pode baixar para aproximadamente 14,5%.

Essa é uma conta aproximada, uma vez que as empresas têm carga tributária complexa, que envolve Imposto de Renda, contribuição social, PIS e Cofins. Por isso, é essencial contar com profissionais especializados para abrir e administrar uma holding familiar.

Como abrir uma holding:

1- Criar uma pessoa jurídica com base em um contrato social no qual as regras da empresa serão definidas;

2- Determinar quem serão os sócios;

3- Decidir quanto de participação cada sócio terá na holding;

4- Promover a transferência dos imóveis para a empresa – aqui a família deve contar com os gastos do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), e taxas.

Não é o número de imóveis, e sim o valor dos bens que deve ser levado em consideração para a família decidir se a abertura de uma holding é viável ou não. Essa avaliação deve levar em conta se a economia tributária com o rendimento do aluguel justifica o pagamento do imposto ITBI, o custo de manutenção da empresa, os registros de atos societários na junta comercial e outras eventuais despesas.

A holding não é mágica!

Ou seja, trata-se de uma estrutura eficiente para agregar imóveis, especialmente aqueles que estão alugados ou aptos para venda. Deixar dinheiro disponível para investimentos parado na holding não é uma boa opção. O ideal é colocar na pessoa jurídica somente os recursos para pagar as despesas recorrentes da empresa e/ou recursos separados para eventuais investimentos imobiliários.

No jargão econômico, é preciso tirar essa liquidez de dentro da holding, pois do ponto de vista tributário, não é eficiente deixá-lo parado como patrimônio da empresa. Por conta da cesta de impostos que falamos ali em cima – contribuição social, Pis, Cofins, entre outros – a alíquota para essa liquidez pode chegar a 34%. Como comparação, na pessoa física, esse percentual é regressivo, e depois de dois anos cai para 15%.

Virgínia Benetti e Gabriel Campoy, que têm larga experiência em montar esse tipo de estratégia, ressaltam que muitas famílias acabam deixando o dinheiro de patrimônio na holding em busca de proteção. No entanto, trata-se de uma falsa impressão. Eles relembram que essa liquidez pode **ser afetada igualmente por uma potencial penhora ou bloqueio judicial – assim como na pessoa física.**

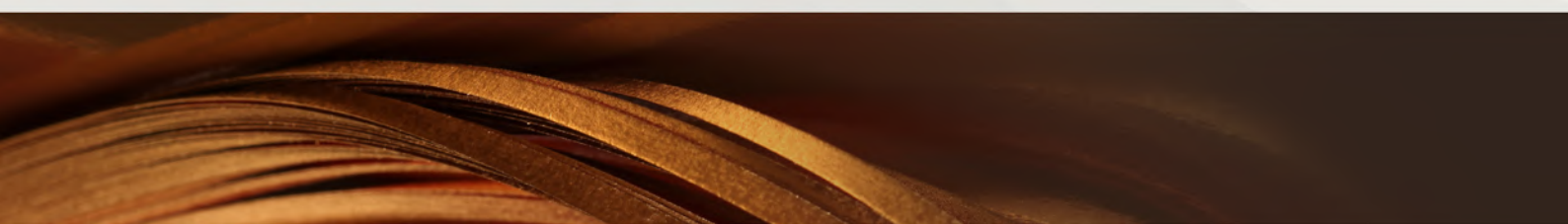

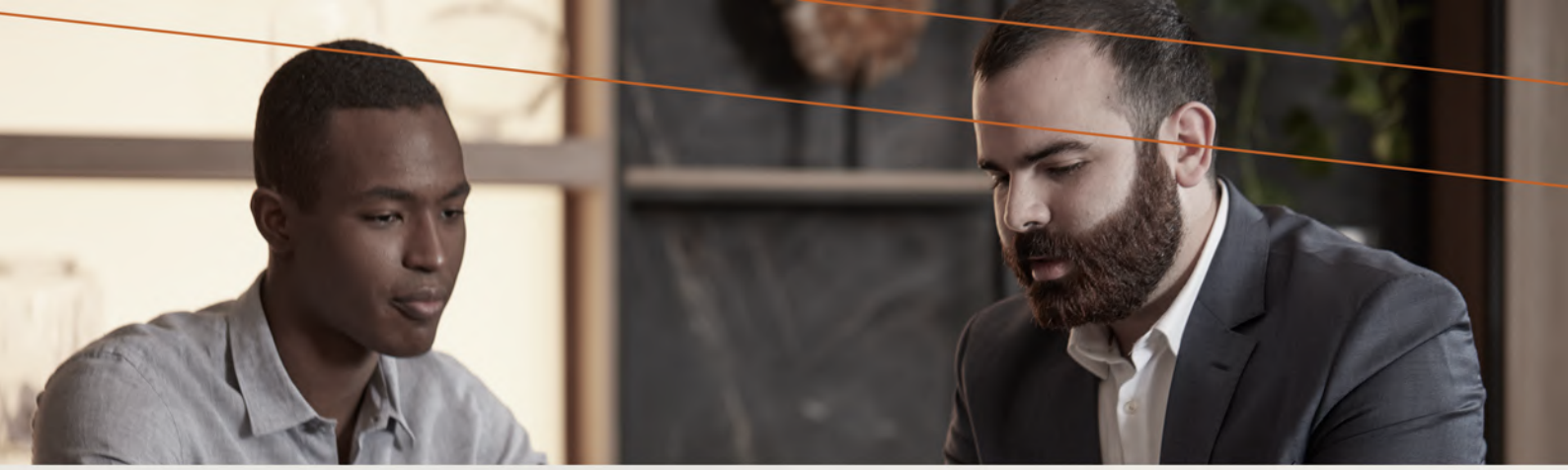

Reforma Tributária

Uma versão do texto da reforma tributária – Projeto de Lei no 2.337/21 – foi aprovada em 1 de setembro na Câmara dos Deputados, onde tramitava desde junho deste ano. **Trata-se de um texto em constante mudança, devido a propostas dos parlamentares para agregar e retirar pontos propostos pelo ministério da Economia.** Essa indefinição vai se estender até a sua aprovação final, que não tem data para acontecer.

No texto original, estava previsto, por exemplo, que as holdings passariam a ser tributadas obrigatoriamente pelo **lucro real**, e não mais pelo **lucro presumido**, o que significaria um aumento expressivo na carga tributária. Isso foi retirado da proposta por ora – mas pode voltar ao texto a qualquer momento.

Outros importantes instrumentos que possibilitam os planos de sucessão patrimonial podem ser igualmente impactados por esse projeto de lei, como vamos ver ao longo deste material. Por isso, quem está interessado no tema, deve acompanhar de perto a evolução dessa discussão no Legislativo.

Outro ponto relevante abordado nesta discussão é a tributação de dividendos, que pode passar a valer já a partir do ano que vem. Nesse caso, as holdings imobiliárias também estariam sujeitas à tributação na distribuição dos proventos, a uma alíquota de 15%.

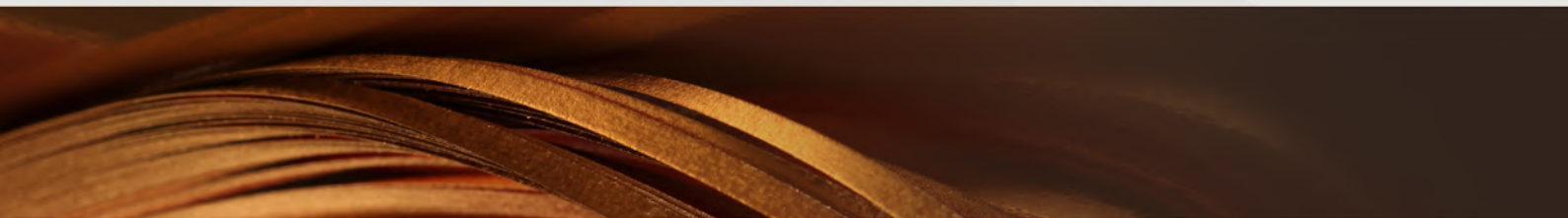

Organização dos imóveis para sucessão

Além de promover eficiência tributária, a holding também colabora para simplificar e organizar o patrimônio, além de permitir que se agregue governança à administração dos imóveis – o que pode ser traduzido em segurança e transparência para as famílias.

Ao reunir os bens na empresa, é possível firmar um acordo de sócios por meio do um contrato social, que vai prever as regras de participação dos familiares, a possibilidade de negociar cotas entre membros da família ou terceiros, entre outros pontos. Pode ser agregada a essa dinâmica uma ferramenta para limitar a exposição a cônjuges – se eventualmente eles não forem admitidos dentro da estrutura financeira da família.

Essa organização facilita – e muito – o processo sucessório, porque simplifica o patrimônio. Em vez da família ter uma carteira de imóveis enorme, as pessoas passam a ter ações ou cotas de uma única holding.

Virgínia, Head de Private da SVN, destaca que todos esses instrumentos, inclusive, evitam discussões comuns no processo sucessório entre os parentes.
Um dos entraves mais comuns são decisões ligadas a quem vai ficar com determinado imóvel, como “um apartamento na praia”, ou uma “casa de campo”, por exemplo.

Holding resolve a sucessão?

A resposta é não! Embora facilite o processo, no caso de um dos sócios falecer, os membros da família terão de passar por um processo de inventário.
A única maneira de escapar de um inventário é fazer a transferência das cotas da holding em vida, na forma de doação. Essa transferência é tributada pelo Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), e tem uma alíquota que pode variar entre 2 a 8% do patrimônio doado, dependendo do estado. Nesse caso, a herança seriam as cotas da holding.

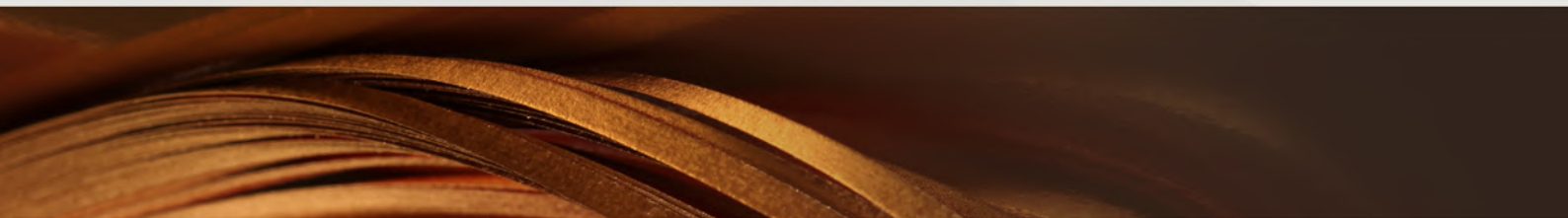

Fundos fechados

Aqui, a ideia é olhar para o patrimônio financeiro da família, não mais a parte de imóveis. Os fundos exclusivos, ou o fundo restrito familiar, são uma das alternativas mais eficientes para administrar o patrimônio financeiro.

Em geral, esses fundos são fechados, ou seja, os cotistas são pessoas da família – ou do mesmo ramo – uma vez que a entrada de terceiros não é permitida. Há também regras específicas para resgate ou amortização das cotas. No caso do fundo exclusivo, ele tem apenas um cotista (como o próprio nome indica).

Na prática, esses fundos têm dinâmica parecida com o de seus pares, como multimercados ou fundos que investem em outros fundos. A grande vantagem é que trata-se de um ótimo instrumento para organizar o patrimônio financeiro, uma vez que agrega todos os investimentos da família em um só lugar – assim como funciona a holding para os imóveis. Isso facilita – e muito – o processo de transmissão desse patrimônio para outras gerações.

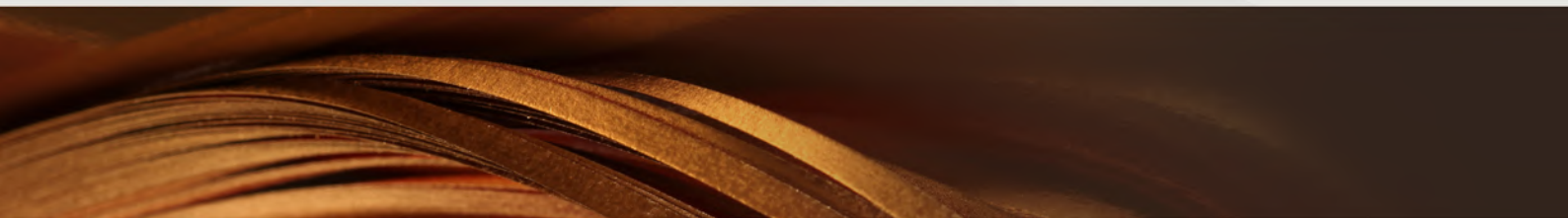

Vantagens

Ter o patrimônio financeiro reunido em um fundo fechado permite administrar os investimentos com uma gestão ativa. Ou seja, priorizando a otimização constante do portfólio por meio da troca de ativos que fazem mais sentido com a mudança dos cenários político/econômico. **Fazer essas mudanças em um fundo fechado não acarreta o pagamento de tributos. Essa é uma das principais vantagens.**

O objetivo é elevar a rentabilidade. Essa realocação pode ser, por exemplo, aumentar a exposição ao dólar, à inflação, e diminuir a parcela em CDI e Bolsa – entre muitas outras opções/combinações. Essa facilidade em movimentar o portfólio permite compensar eventuais prejuízos dentro do fundo – equilibrando a exposição à renda fixa e variável, por exemplo.

Quanto de patrimônio é preciso ter para abrir um fundo fechado?

Como essa estrutura possui custos para abertura, além da incidência de taxas a serem pagas aos órgãos reguladores do mercado, e desembolsos com auditoria e custódia, os fundos fechados começam a valer a pena para famílias que acumulem patrimônio a partir de **R$ 10 milhões**, disponíveis para investimentos. Essa é, inclusive, a cifra que torna um investidor "profissional", e dá acesso a produtos diferenciados do mercado institucional. É também o valor mínimo de patrimônio que justifica a abertura de um FIC FIM (Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado).

Já o FIM, que é o Fundo de Investimentos em Multimercado e permite a compra direta de papéis, tem um desembolso maior com custódia e demais taxas. Então, essa categoria faz sentido para agregar um patrimônio acima de **R$ 20 milhões.**

Tributação

Nos fundos fechados, o imposto será pago somente no momento que houver o resgate ou movimentação das cotas. A regra permite amortizações a cada 12 meses, **e a tributação se baseia na regra da renda fixa – que varia de 22,5 a 15% – sendo que os 15% são aplicados a partir de dois anos.** Gabriel Campoy, da XP, destaca que trata-se de uma eficiência fiscal importante em comparação aos 34% da holding.

No entanto, aqui também há ressalvas em relação a possíveis mudanças que a reforma tributária pode trazer. **O governo está propondo que os fundos fechados também sejam tributados pelos chamados "come-cotas", como acontece com os fundos abertos.**

Trata-se de uma espécie de adiantamento do Imposto de Renda, cobrado anualmente, todo mês de novembro, com alíquota de 15% – independente de amortização ou resgate. Por enquanto, não é possível saber se isso segue ou não adiante, mas é prudente considerar esse desembolso a partir de janeiro do ano que vem.

Virginia, Head de Private da SVN Investimentos, lembra que o FIA, ou **Fundo de Investimentos em Ações, que é fechado por natureza, não tem come-cotas** e, por agora, não estaria sujeito a essa nova regra proposta na reforma tributária.

Nesse caso, ela avalia que um FIA pode se traduzir em alternativa para agregar os recursos de algumas famílias – com perfil de investimento mais arrojado -, em um cenário no qual os fundos fechados passem a ser tributados anualmente.

Outro ponto importante a ser considerado é a integralização dos ativos nos fundos fechados. Quando a pessoa física integra seus ativos no fundo, há o pagamento de Imposto de Renda no caso de ganho de capital.

Planejamento sucessório

Os fundos fechados são uma estrutura muito utilizada para a transferência dos bens entre gerações, pois **permitem a doação das cotas sem a necessidade de resgatá-las.**

Há, inclusive, a possibilidade dessa doação ser feita com reserva de usufruto. Trata-se de uma opção interessante para quem quer adiantar o patrimônio para os filhos sem perder o controle. Vale destacar, no entanto, que essa doação estará sujeita ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), que como falamos antes, tem uma alíquota que pode variar entre 2 a 8% do patrimônio, dependendo do estado.

Previdência Privada

Essa é mais uma alternativa para a liquidez, ou seja, para administrar o dinheiro disponível para investimentos. A grande vantagem em relação aos fundos exclusivos é a acessibilidade: há fundos de previdência privada para diversas realidades, não apenas para as famílias que têm patrimônio a partir de R$ 10 milhões.

Trata-se de um veículo que atende plenamente às demandas da sucessão. Diferente dos outros instrumentos que abordamos neste e-book, este tem a finalidade de facilitar a sucessão – e não serviria, portanto, para a transmissão do patrimônio em vida.

Vantagens

Como os fundos de previdência privada são um produto do segmento de seguros – e não de investimento financeiro -, eles ficam fora do processo de inventário. Na prática, os filhos recebem uma indenização pelo falecimento do titular do plano, e isso vale para as duas categorias: VGBL e PGBL – inclusive, em muitos casos, sem pagar o ITCMD.

É uma excelente estratégia de planejamento sucessório, podendo, inclusive, ser utilizado como estratégia acessória, já que traz uma grande celeridade no recebimento de dessa indenização, por serem livres de burocracias, como o processo de inventário, não ferem à legítima e, muitas vezes, são isentos de encargos que reduzem os valores recebidos pelos sucessores.

Além disso, exatamente por ter caráter securitário, os fundos de previdência privada não podem ser afetados por eventuais dívidas contraídas ou bloqueios judiciais, garantindo a proteção deste patrimônio.

Permite, também, uma estabilidade financeira aos sucessores e beneficiários, garantindo a existência de recursos para custear, inclusive, as despesas com o processo de inventário, que costuma ser longo e demorado.

Se no passado a previdência privada era considerada como uma opção limitada em relação a possibilidades de produtos que esse tipo de fundo poderia investir, isso mudou, especialmente na última década.

Atualizações na regulamentação da categoria – como a possibilidade de investir uma parcela do portfólio em ativos no exterior, por exemplo – possibilitaram a esses veículos melhorar a rentabilidade, com o benefício de gerar mais liquidez no futuro.

Tributação

A maioria dos grandes fundos disponíveis no mercado já tem uma versão de previdência. Isso permite acessar uma carteira diversificada gerida por profissionais com alto nível de qualificação. Do ponto de vista tributário, pela tabela regressiva de Imposto de Renda, é possível pagar 10% de tributos depois do aniversário de 10 anos do investimento. **Essa é uma das menores alíquotas que existem no sistema tributário brasileiro.** Vale destacar que esse veículo também não tem come-cotas (tributo anual de 15%).

A previdência privada é uma opção extremamente flexível. O investidor pode indicar diferentes beneficiários para um único plano – com proporções diferentes entre eles-, ou pode ter mais de um plano com tributações diferentes – progressiva ou regressiva, de acordo com a estratégia da família.

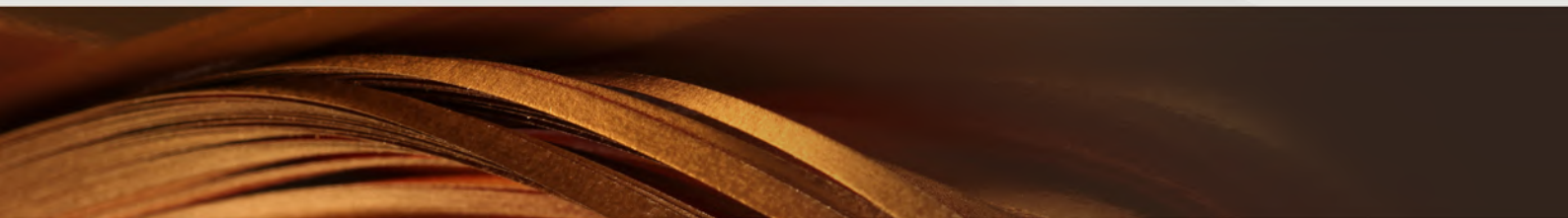

Virgínia, da SVN, destaca que **os fundos de previdência privada não aparecem no texto da reforma tributária, ou seja, não são passíveis de mudanças nas regras por agora.** O que é uma vantagem.

O leitor pode estar se perguntando: “vale mais a pena escolher um fundo exclusivo ou um plano de previdência”? Os especialistas fazem coro para responder que **um não exclui o outro.** Essa decisão deve estar de acordo com a realidade e os objetivos de cada família.

Essa é uma ferramenta que pode complementar todas as estratégias que vimos até aqui. **Os recursos de um seguro podem ser essenciais para pagar as despesas do inventário, impostos de doação ou de transferência dos imóveis.** Vale destacar, inclusive, que o dinheiro do seguro é isento de Imposto de Renda.

Pode ser uma alternativa também para as pessoas que ainda estão em fase de acumular patrimônio – têm força de trabalho de longo prazo – e buscam garantir liquidez para os herdeiros.

Offshore

Investir no exterior pode ser opção para algumas famílias, especialmente aquelas que **buscam proteção de fronteira para o seu patrimônio, seja pela instabilidade econômica e política do Brasil**, ou por alguma outra necessidade individual. O acesso ao mercado financeiro global trata-se, portanto, de mais uma caixinha do planejamento patrimonial.

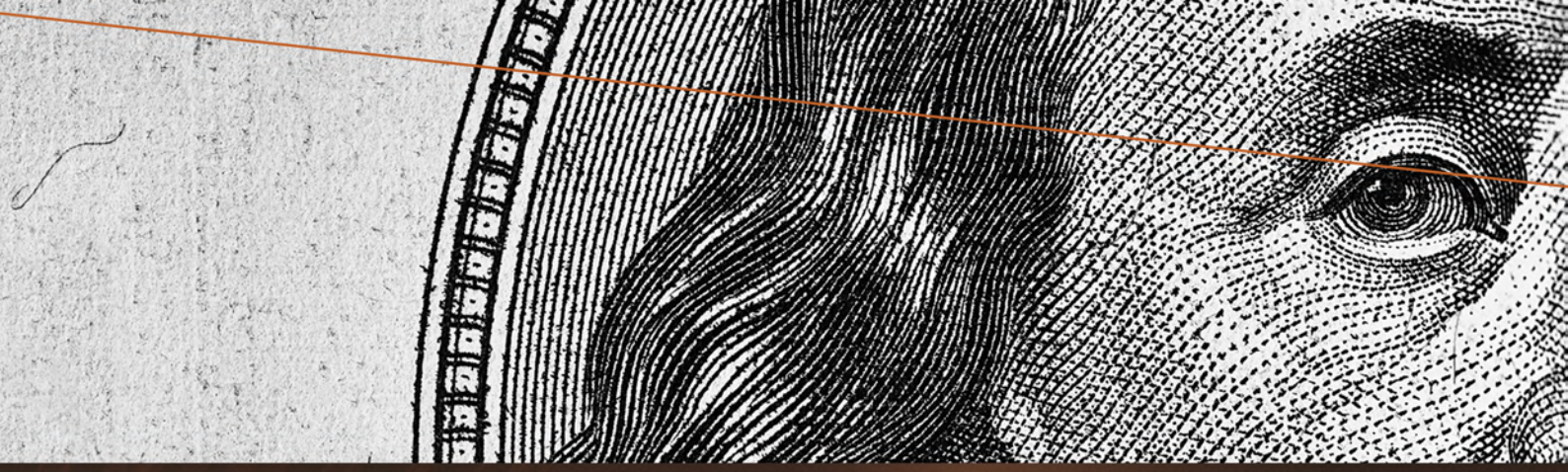

Como investir no exterior?

Existem duas maneiras de investir no exterior: por meio de uma conta “pessoa física”, ou por meio de uma PIC, ou companhia privada de investimentos. A PIC é a escolha mais comum entre essas opções, pois possibilita a eficiência tributária.

Tributação

Quando a família investe por meio de uma PIC, ela só terá de pagar impostos no Brasil quando essa empresa distribuir o dinheiro. (A tributação da carteira de investimentos ocorre no nível da PIC de acordo com a legislação tributária da respectiva jurisdição).

Na prática, é possível acumular patrimônio financeiro reinvestindo o dinheiro dentro da rentabilidade da carteira sem gerar nenhum tipo de tributação no Brasil. A pessoa (ou família) só paga Imposto de Renda no momento que acessar – de fato – esse dinheiro. Na distribuição de lucros incidirá IR com base na tabela progressiva, com alíquotas de até 27,5%. As ações da PIC deverão ser informadas na Declaração de IR da Pessoa Física pelo seu custo de aquisição em reais.

Quando a família investe por meio de uma PIC, ela só terá de pagar impostos no Brasil quando essa empresa distribuir o dinheiro. (A tributação da carteira de investimentos ocorre no nível da PIC de acordo com a legislação tributária da-respectiva jurisdição).

Na prática, é possível acumular patrimônio financeiro reinvestindo o dinheiro dentro da rentabilidade da carteira sem gerar nenhum tipo de tributação no Brasil. A pessoa (ou família) só paga Imposto de Renda no momento que acessar – de fato – esse dinheiro. Na distribuição de lucros incidirá IR com base na tabela progressiva, com alíquotas de até 27,5%. As ações da PIC deverão ser informadas na Declaração de IR da Pessoa Física pelo seu custo de aquisição em reais.

Quando vale a pena abrir uma offshore?

Portanto, para acessar o mercado internacional de maneira direta, o ideal é contar com uma estrutura (pessoa jurídica) lá fora. Dessa maneira, é possível diversificar os investimentos e proteger o patrimônio ao mesmo tempo com uma estratégia efetiva. Uma PIC começa a fazer sentido para as famílias que têm a partir de US$ 500 mil disponíveis para alocações no exterior.

Planejamento sucessório

A partir do momento que a família tem uma empresa lá fora, isso abre o leque de alternativas para fazer um planejamento sucessório, pois a legislação estrangeira (especialmente dos Estados Unidos) é mais sofisticada nesse segmento, e permite acesso a estruturas simples do ponto de vista tributário e sucessório com baixo custo de manutenção.

Há, por exemplo, opções como o “Trusk”, um contrato que possibilita a transmissão de bens sob regras específicas que o detentor do patrimônio coloca para os herdeiros, o que garante a vontade da pessoa mesmo após a sucessão. No Brasil não existe essa possibilidade.

* DISCLAIMEREste material foi elaborado pela Seven Wealth Management Ltda. (“SVN Wealth Planning”), sendo que as informações nele dispostas foram extraídas de dados públicos e tem caráter meramente informativo. O material não constitui e nem deve ser interpretado como sendo consultoria jurídica e/ou fiscal, material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários.

Este relatório é destinado à circulação exclusiva para a rede de relacionamento da SVN Investimentos, incluindo funcionários e clientes, não podendo ser divulgado para quaisquer fins. Fica proibida sua reprodução ou redistribuição para qualquer pessoa, no todo ou em parte, qualquer que seja o propósito. Reproduções para fins adversos ao que o presente material se propõe são vedados.